

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS JULIO DE
MESQUITA FILHO – UNESP FRANCA**

**CAROLINE TEIXEIRA DE ABREU
LAURA GONZALES BRAZ**

A contribuição da APAE na educação inclusiva da pessoa com deficiência

**FRANCA/SP
2022**

Ficha catalográfica

Abreu, Caroline Teixeira de.

A contribuição da APAE na educação inclusiva da pessoa com deficiência / Caroline Teixeira de Abreu e Laura Gonzales Braz.
– Franca: [s.n.], 2022.

53 f.

Trabalho de conclusão (bacharelado – Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
Orientadora: Adriana Giaqueto Jacinto

1. Serviço social. 2. Aluno com deficiência. 3. Inclusão escolar.
I. Título. II. Braz, Laura Gonzales.

CDD – 360

Agradecimentos

Agradeço aos meus pais, Marilda e Claudenir, que mesmo distantes geograficamente sempre estiveram presentes me encorajando a prosseguir, por sempre terem me motivado a estudar e a buscar sempre mais, por serem minha motivação para ser uma pessoa melhor todos os dias. Não teriam modelos melhores, e por isso, meu muito obrigada.

Agradeço também ao meu noivo Gabriel, que esteve do meu lado em toda essa jornada, que não foi fácil.

Agradeço a minha paciente e admirável professora orientadora, Adriana Giaqueto Jacinto, pelos ensinamentos.

Por fim, mas não menos importante, agradeço a Deus por me permitir chegar até esse momento, por me inspirar e me dar forças.

Laura G. Braz

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, pela minha vida, e por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização deste trabalho e durante todos os meus anos de estudos.

Agradeço aos meus pais, Ângela e Ronaldo, pela presença e amor incondicional na minha vida sempre. Esta monografia é a prova de que os esforços deles pela minha educação não foram em vão e valeram a pena.

Agradeço ao meu namorado Leonardo que acima de tudo é um grande amigo, sempre esteve presente nos momentos difíceis me apoiando e incentivando.

Agradeço a minha orientadora Adriana pela sua dedicação e paciência durante o projeto. Seus conhecimentos fizeram grande diferença no resultado final deste trabalho.

Por fim, agradeço a minha amiga e parceira de trabalho Laura pelas trocas de ideias e ajuda mútua. Juntas conseguimos avançar e ultrapassar todos os obstáculos desse trabalho.

Caroline t. Abreu

Resumo

Este trabalho de conclusão de curso apresenta uma reflexão sobre o trabalho das APAES sob a óptica da Educação Inclusiva. Foi utilizada uma abordagem sobre a importância do processo de inclusão de crianças com deficiência no ensino regular. Objetivou-se analisar o serviço de educação especial ofertado pela organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), inserido no processo de educação inclusiva como auxiliar da rede pública de ensino, verificando as dificuldades e barreiras encontradas na transição da escola especial para a escola regular. Para maior aprofundamento deste estudo, utilizou-se a metodologia da pesquisa bibliográfica, fazendo uso tanto de livros, como da pesquisa em meios eletrônicos. A pesquisa foi determinada em um eixo principal, a Aprendizagem, tendo por público alvo o estudante com deficiência em geral.

Palavras chave: APAE, Inclusão escolar, Aluno com Deficiência, Serviço Social

ABSTRACT

This course conclusion work presents a reflection on the work of the APAES from the perspective of Inclusive Education. An approach was applied on the importance of the process of inclusion of children with disabilities in regular education. The objective was to analyze the special education service offered by the organization of the Association of Parents and Friends of the Exceptional (APAE), inserted in the public education process included as an auxiliary to the teaching network, verifying how difficulties and barriers found in the special school for a regular school. To further deepen this study, the methodology of bibliographic research was used, making use of both books and research in electronic media. The research was provided along a main axis, Learning, having as its target public students with disabilities in general.

Keywords: APAE, School Inclusion, Student with Disabilities, Social Work

SUMÁRIO:

INTRODUÇÃO

CAPITULO 1. OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO LONGO DA HISTÓRIA

1. Contexto histórico
- 1.1 As primeiras civilizações
- 1.2 A visão da deficiência no mundo antigo
- 1.3 O cristianismo e a doutrina da caridade
- 1.4 A deficiência vista como castigo de Deus na idade média
- 1.5 A valorização do homem na idade moderna
- 1.6 O século XIX e o começo de um novo olhar para a deficiência
- 1.7 O século XX
- 1.8 A segunda guerra
- 1.9 A declaração Universal dos direitos Humanos
- 1.10 Documentos voltados à pessoa com deficiência
- 1.11 A evolução legislativa acerca da Inclusão das pessoas com deficiência
- 1.12 Princípios Constitucionais
- 1.13 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPITULO 2. SOBRE O ACESSO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2. Definição de inclusão
- 2.1 Aspectos conceituais gerais sobre a educação inclusiva
- 2.2 O avanço histórico da Inclusão
- 2.3 Políticas de Inclusão Escolar no Brasil
- 2.4 A inclusão como prática escolar
- 2.5 Inclusão dos alunos com necessidades especiais na escola
- 2.6 Os Desafios e perspectivas da educação inclusiva na escola básica

CAPITULO 3. As APAES E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 3.1 Contexto Histórico
- 3.2 Trabalho da APAE
- 3.3 Financiamento da APAE
- 3.4 APAE na perspectiva da Educação Inclusiva

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO

"Há diferenças e há igualdades, e nem tudo deve ser igual nem tudo deve ser diferente, [...] é preciso que tenhamos o direito de ser diferente quando a igualdade nos descaracteriza e o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza." (MANTOAN, 2004, p. 7-8)

Os debates sobre a relação entre Estado e sociedade civil na proteção social são amplos. Isso porque não há um modelo único, mas várias formas de proteção social que se apresentam na trajetória histórica, ora com inspiração piedosa, como a caridade enquanto virtude cristã, ora como virtude altruísta ou de deveres morais no campo da beneficência, da filantropia e da assistência privada. A ação do Estado na proteção social tem se consolidado no pós-segunda Guerra Mundial em alguns países da Europa (PEREIRA, 2016).

Historicamente, deficiências múltiplas e/ou intelectuais, assim como os transtornos globais de desenvolvimento sempre foram fortemente rejeitados de forma discriminatória e preconceituosa pela sociedade. Perante um Estado desatencioso em relação às pessoas com deficiência, surgiram as primeiras associações de familiares e amigos que se propuseram a realizar atendimentos e apoio para as pessoas com necessidades especiais, visando sempre à inclusão social, respaldando na missão de educar e lutar pelos direitos dessas pessoas e suprindo suas necessidades básicas para sua sobrevivência (APAE BRASIL, 2015).

O preconceito em relação às pessoas com deficiência configura-se como um mecanismo de negação social, uma vez que suas diferenças são ressaltadas como uma falta, carência ou impossibilidade. O corpo deficiente é visto com insuficiente para uma sociedade que demanda dele o uso intensivo que leva ao desgaste físico, resultado do trabalho subserviente; ou para a construção de uma corporeidade que objetiva meramente o controle e a correção, em função de uma estética corporal hegemônica, com interesses econômicos, cuja matéria-prima/corpo é comparável a qualquer mercadoria que gera lucro. Muitos estão alienados das relações sociais, esquecidos ou abandonados. Nesses cenários é que entra o trabalho das APAEs, para garantir que os direitos que estão garantidos na Constituição sejam efetivados, trabalhar a independência e lutar por igualdade.

A APAE é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, educacional e assistencial. Representa um papel único na sociedade. Proporciona o acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação para a inclusão no mundo do trabalho, à reabilitação, à

promoção de autonomia para pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, trabalhando no sentido de fornecer aos alunos independência e autonomia. São oferecidos atendimentos nas áreas de: Estimulação precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusão no mundo do trabalho.

Em todos os levantamentos realizados para o estudo, percebe-se a importância que a APAE tem na vida da pessoa com deficiência, considerando a necessidade de haver entidades que sejam habilitadas e qualificadas para lutar pelos direitos das pessoas com deficiência, tendo condições de colaborar para a independência e a autonomia, além de auxiliar no desenvolvimento social dos alunos e usuários, favorecendo o processo de inclusão.

No Brasil, de acordo com Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, número que equivale a quase 24% da população. E essa deficiência pode ser tanto visual, como auditiva, motora, mental ou intelectual. Mas o que de fato é deficiência? Segundo o Art. 2º, “são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015).

Lamentavelmente, em nossa sociedade, há, como consequência de um sistema assistencialista, de caráter paternalista e excludente, um tipo de pensamento que está voltado somente para à correção da deficiência, sem se preocupar com a autonomia e dignidade dos deficientes. Segundo Paula (1996), “a sociedade mantém-se sobrestimando a capacidade intelectual, a competitividade, a produção, a beleza física, a independência e a individualidade, concedendo uma visão distorcida das pessoas portadoras de alguma deficiência ou que não se enquadram nos padrões estabelecidos.”.

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo refletir sobre o trabalho desenvolvido pelas APAEs na promoção da autonomia, inclusão social, defesa de direitos, e o acesso às políticas públicas da pessoa com deficiência. Para isso, é importante voltar um pouquinho no tempo e lembrar que até os anos 1980, as pessoas com deficiência só recebiam atendimento de instituições filantrópicas religiosas. “As ações de proteção e cuidado situavam-se na esfera do assistencialismo, de práticas caritativas e cuidados familiares, com uma ausência de ações diretas do Estado para atendimento a este público.” (CABRAL FILHO; FERREIRA, 2013; FIGUEIRA, 2008; MAIOR, 1997). Vale a pena lembrar também, que essa situação somente começa a mudar mediante a mobilização de pessoas com deficiência e suas famílias,

na luta por direitos e cidadania, que veem os resultados de suas lutas materializados na Constituição de 1988, quando a deficiência se tornou uma questão incorporada à proteção social.

E é diante dessa realidade que a sociedade civil estabelece relações com o Estado, na prestação de serviços por meio de entidades representativas, trabalhando na formulação de políticas públicas; desempenhando assim uma ação que seria do Estado. É então nesse momento surge a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), trabalhando na promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, que estão diretamente direcionadas à pessoa com deficiência, visando assim a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Diante de um cenário de grandes injustiças e violações de direitos, além da omissão do Estado em torno de suas funções, é que nos motivou a aprofundar nossos conhecimentos nessa área, buscando entender o trabalho realizado pela APAE e qual seu impacto na vida daqueles que fazem uso de seus serviços.

Nosso estudo esteve fundamentado no materialismo histórico dialético de Marx, que trata de descobrir (pelo movimento do pensamento) as leis fundamentais que definem a forma organizativa dos homens durante a história da humanidade.

Para a realização deste trabalho de conclusão de curso, considerando ser uma pesquisa qualitativa, foi utilizada Pesquisa bibliográfica com a finalidade de compreender qual a função desempenhada pelas APAEs. Mediante os estudos das funções e serviços encontrados fez-se necessário uma Pesquisa documental para entender quais são as legislações municipais, estaduais e federais que falam sobre a inclusão de crianças com deficiência e também sobre a LDB, assim como para entender qual o papel do Estado nessa equação, e qual papel ele de fato está desempenhando.

No primeiro capítulo, intitulado “Os direitos da pessoa com deficiência ao longo da história”, fazemos uma contextualização de como eram vistas as pessoas com deficiência durante os mais variados períodos da história, e introduzimos algumas legislações acerca da pessoa com deficiência. No capítulo dois, focamos na conceituação do termo inclusão e como essa inclusão se dá para as pessoas com deficiência no ambiente escolar, mais precisamente na escola regular, além de trazer algumas legislações acerca do tema; no terceiro e último capítulo discutimos sobre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), trazendo seu contexto histórico sobre a motivação para a fundação da entidade, quais trabalhos ela oferece e também sobre seu papel em relação à educação especial

CAPÍTULO 1- OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO LONGO DA HISTÓRIA

1. Contexto histórico

Em uma época em que muito se fala sobre o princípio da dignidade como sendo o direito fundamental da pessoa humana, não devemos esquecer que as pessoas com deficiência tiveram que percorrer um longo caminho para que apenas fossem consideradas “pessoas” e “humanas”. Para isso, faz-se necessário, primeiramente, tratar sobre a história percorrida pelas pessoas com deficiência ao longo desse caminho por entre os séculos, para então entendermos como se deu a conquista dos direitos dos homens durante a evolução histórica.

Após diversos períodos históricos que marcaram a evolução do ser humano, podemos constatar que a pessoa com deficiência se deparou com inúmeras formas de tratamento por parte da sociedade, desde de respeito e aceitação a extermínio e abandono. No entanto, a visão sobre a pessoa com deficiência encontra hoje um novo cenário, uma vez que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi consolidada.

1.1 As primeiras civilizações

Há trinta mil anos, no início da história da civilização humana, os homens primitivos viviam exclusivamente da caça de animais, de onde conseguiam não só comida, mas também peles que iriam servir para se proteger do frio. Dessa forma, não existem registros de como os primeiros humanos agiam em relação às pessoas com deficiência. Tudo indica que essas pessoas não conseguiam sobreviver. Wells (2011, p.53) assim discorre sobre aquele período:

Não deixaram indícios de que tenham erigido qualquer espécie de edificação, ainda que possam ter construído barracas de pele, e, embora tenham esculpido figuras em argila, nunca chegaram à fabricação de cerâmica. Na medida em que não tinham utensílios para cozinhar, seu preparo dos alimentos deve ter sido rudimentar ou não existente. Não tinham nenhuma noção de cultivo e nem de tecelagem e fabricação de cestos. A não ser por seus roupões de pele ou pelo, eram selvagens nus e pintados.

No momento em que começamos a ver indícios da inteligência no homem e assim a consequente noção da necessidade da vida em grupo ganhando palco, tem início a chamada Era Neolítica (Nova Idade da Pedra). Porém, da mesma forma que acontecia na era anterior, ficava praticamente impossível uma pessoa com deficiência sobreviver, uma vez que essas

comunidades adotavam o modo de vida nômade, assim, o abandono ou até mesmo a eliminação de pessoas que tinham algum tipo de deficiência era comum para a época.

1.2 A visão da deficiência no mundo antigo

Egito

Existem alguns estudos arqueológicos, que foram feitos com base em restos biológicos e em evidências artísticas, que nos mostraram que no Egito Antigo as pessoas com deficiência não sofriam qualquer tipo de discriminação, pelo contrário, o respeito às pessoas com deficiência, aos doentes e também aos velhos era considerado um dever moral entre os egípcios. Alguns dos famosos papiros egípcios também registraram práticas médicas voltadas ao tratamento de deficiências. As artes, os túmulos, os papiros e as múmias revelam que a deficiência não consagrava impedimento para as mais diversas atividades desenvolvidas pelos egípcios, sendo que as pessoas com deficiência se integravam nas diversas camadas sociais (GUGEL, 2007, p. 2).

Gregos

Na mitologia grega, algumas divindades eram eventualmente apresentadas como pessoas cegas, como é o caso dos deuses do Amor e da Fortuna. Até mesmo o famoso poeta grego Homero que, segundo relatos, era cego, consagrou em sua obra *Ilíada* o personagem Hefesto, o “Ferreiro Divino”, que foi descrito pelo poeta e também representado em gravuras como “portador de deficiência” em uma das pernas, mas que compensou essa “restrição” tornando-se mestre em metalurgia e artes manuais (GUGEL, 2007). Entretanto, o tratamento dispensado às pessoas com deficiência na cultura grega era o de abandono ou sacrifício.

Romanos

Sabemos que o legado que nos foi deixado pelos romanos é considerado marco histórico em todos os campos: seja na arquitetura, nas artes, na literatura e, especialmente quando se trata de leis. Havia leis específicas que discorriam sobre os direitos de um recém-nascido e sob que circunstâncias esses direitos estariam garantidos ou não. A chamada “forma humana” era um dos principais requisitos para efetivação desses direitos. “aquele que não a possuísse era considerado *monstrum*, *prodigium* ou *portentum*”, sendo duas hipóteses para quais condições os romanos consideravam “monstros” aqueles que acabaram de nascer: primeira “quando tivessem, totalmente ou em partes, corpo de animal (os romanos acreditavam na possibilidade

de nascerem crianças provenientes da relação entre animal e mulher)”; e, em segundo, “quando apresentassem deformidades externas excepcionais, como, por exemplo, casos de acefalia”.

Diante de tais situações essa criança não tinha o direito à vida, sendo dado ao pai o direito de exterminar o próprio filho caso este viesse a nascer disforme ou de aparência que fosse considerada monstruosa.

1.3 O cristianismo e a doutrina da caridade

Com a ascensão do cristianismo, surge uma nova visão sobre as pessoas com deficiência, que se deu devido ao conteúdo da doutrina cristã que se baseia na caridade – virtude que tem como base o sentimento de amor ao próximo, o perdão, a humildade e a benevolência – que era pregada por Jesus Cristo e que, cada vez mais, conquistava os considerados desfavorecidos, dentre estes estavam aqueles que eram acometidos de doenças crônicas, deficiências físicas e mentais. O cristianismo condenava de forma veemente a prática apoiada pelo então sistema vigente da morte de crianças não desejadas pelos pais devido a deformações (SILVA, 2009).

A igreja cristã, que pregava a prioridade da prática de atos assistenciais às pessoas pobres e enfermas, teve influência direta na alteração das concepções romanas, culminando com a lei editada pelo Imperador Constantino IV. Por influência direta da Igreja Católica, nesse período também começaram a surgir os primeiros hospitais e organizações de caridade ou de assistência, destinados ao atendimento de pobres, deficientes abandonados e doentes graves ou crônicos (SILVA, 2009).

1.4 A deficiência vista como castigo de Deus na idade média

O povo dessa época sofria com as precárias condições de vida e de saúde, e, de maneira geral, acreditava ser um “castigo de Deus” quando uma criança nascia com alguma deficiência. Dessa forma, para aqueles que apresentavam alguma deficiência somente restava o abandono, a discriminação, a manter-se à distância e a prática da mendicância.

Mesmo assim, os casos de doenças e de deformações começaram a receber mais atenção, o que pode ser observado com a criação de hospitais e abrigos para doentes e pessoas portadoras de deficiências, feitos por senhores feudais e também por governantes com a ajuda da Igreja. Destacando-se o primeiro hospital para pessoas cegas, criado por Luiz IX (1214-1270). O chamado Hospice des Quinze-Vingts oferecia moradia e alimentação a aproximadamente 300 cegos.

1.5 A valorização do homem na idade moderna

As grandes transformações que ocorreram durante esse período, tanto na esfera das artes, nas músicas e, principalmente nas ciências, tiveram efeitos significativamente positivos quanto ao tratamento dispensado às pessoas com deficiência, que passaram a receber atenções mais humanizadas, o que levou a descobertas relevantes no tratamento de determinadas deficiências. Numa época em que a sociedade ainda pensava ser impossível se proceder à educação de pessoas com deficiência auditiva, o médico e matemático italiano Gerolamo Cardano (1501-1576), inventou um código de sinais destinado a ensinar as pessoas surdas a ler e a escrever.

Influenciado por Cardano, o monge beneditino Pedro Ponce de Leon (1520-1584), elabora um método de ensino para pessoas com deficiência auditiva, baseado no código de sinais (GUGEL, 2007). O alfabeto na língua de sinais foi demonstrado pela primeira vez no livro *Reduction de las letras y arte para enseñar a hablar los mudos*, do autor espanhol Juan Pablo Bonet (1579-1633), obra que também condenava os métodos brutais que tinham por base “gritar” para ensinar alunos surdos (GUGEL, 2007).

1.6 O século XIX e o começo de um novo olhar para a deficiência

Embora ainda não tivesse sido planejada a efetiva integração das pessoas com deficiência na sociedade, deu-se início a uma nova fase para estes; a sociedade começou a assumir, de certa forma, responsabilidade quanto a essas pessoas, chegando à conclusão de que o tratamento que era oferecido aos deficientes até então não solucionaria os problemas vivenciados por eles, uma vez que a necessidade era de uma atenção especializada, em instituições próprias para isso, e não tanto hospitais de caridade, abrigos e até mesmo esmolas. Entretanto, mesmo que o intuito fosse internar essas pessoas para que fizessem seu tratamento, de fato não passou de mais uma maneira de marginalização e exclusão dessa camada da sociedade.

A partir da segunda metade do século XIX, um importante reconhecimento da pessoa com deficiência começa a ganhar força, que passa então a ser vista com força para o trabalho. Visão essa que foi reforçada por determinação de Napoleão Bonaparte ao exigir de seus generais que olhassem os seus soldados feridos ou mutilados como elementos potencialmente úteis, tão logo tivessem seus ferimentos curados (SILVA, 2009), sendo que, mesmo que de forma indireta, também por intermédio de Napoleão, é que foi criado o braille, que é o sistema de leitura utilizado por pessoas com deficiência visual até os dias de hoje. Primeiramente elaborado para que mensagens que fossem transmitidas durante a noite pudessem ser decodificadas pelos comandantes no campo de batalhas. Quando levado aos alunos do Instituto

Nacional dos Jovens Cegos de Paris para que fossem feitas algumas melhorias, o aluno Louis Braille o reformulou totalmente dando assim origem à escrita Braille que conhecemos.

Já no Brasil, influenciado pelas ideias europeias, o então Imperador, Dom Pedro II (1840-1889) decide fundar o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854), hoje conhecido como Instituto Benjamin Constant, e também o Imperial Instituto dos Surdos Mudos (1857), hoje chamado de Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, ambos em atividade atualmente e reconhecidos como referência nacional no tratamento dessas necessidades.

1.7 O século XX

Foi somente no século XX que de fato pode-se dizer que houve uma maior mobilização por parte da população focando no tratamento e na busca por proteção e a efetiva inserção da pessoa com deficiência na sociedade.

Na primeira década do século, diversas conferências e congressos foram realizados em vários países aonde debatiam sobre pessoas com deficiência, reabilitação e outros temas relevantes a essa discussão. Podendo dar maior destaque às seguintes: Primeira Conferência sobre Crianças Inválidas (Londres/Inglaterra, 1904), Congresso Mundial dos Surdos (Saint Louis/EUA, 1909), e a Primeira Conferência da Casa Branca sobre os Cuidados de Crianças Deficientes (Washington D.C./EUA, 1909).

Porém, infelizmente os avanços que até então tinham sido conquistados foram interrompidos com a eclosão da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), quando um grande contingente de homens foi convocado para servir aos exércitos e assim, para as mulheres o que restou foi sustentar a casa e os filhos, o que levou a uma considerável migração de mulheres para o trabalho nas indústrias. Quando enfim chega ao fim, os soldados que conseguiam retornar das batalhas, chegavam com mutilações, o que acabou elevando, ainda mais, o número de pessoas com deficiência. Esses fatores em conjunto com a crise financeira que assolava o mundo, não se podem dispensar nenhuma força de trabalho, fazendo-se necessário tomar medidas eficazes para a reabilitação dos ex-combatentes. A partir disso, a nova visão sobre a pessoa com deficiência ganhava ainda mais força, especialmente perante a sociedade norte americana, que contava com a figura do presidente Franklin Delano Roosevelt, que adquiriu poliomielite aos trinta e nove anos, e demonstrava ao mundo que sua paraplegia não era uma barreira para uma vida independente, produtiva e remunerada.

1.8 A Segunda Guerra

Mesmo antes da declaração oficial da segunda Grande Guerra, circulavam na Alemanha propagandas que já falavam sobre soberania de raças e eugenia (adjetivo que diz respeito a um processo que pretende aprimorar a genética humana. Com a ideia de um indivíduo apropriado para a reprodução, que vai gerar filhos fortes e saudáveis.), em relação às pessoas com deficiência.

Quando no dia primeiro de setembro de 1939, o chanceler alemão Adolf Hitler declarou guerra à Polônia, dando assim início à Segunda Guerra Mundial, também foi instaurado na Alemanha, agora nazista, o Programa de Eutanásia, que foi realizado, de forma oficial, dos anos de 1939 a 1941. Este programa visava a eliminação de pessoas com doenças consideradas incuráveis, idosos, deficientes físicos e doentes mentais.

Tal decreto se tornou um dos raros casos que se ouve falar sobre protestos de cunho popular acontecidos na Alemanha que fossem contrários às diretrizes impostas pelo terceiro Reich. Porém, infelizmente, mesmo com todos os protestos foi levado adiante esse programa de eutanásia em massa, de pessoas que eram consideradas portadores de uma “vida indigna de ser vivida”.

O programa de eutanásia foi oficialmente encerrado em 1941, mas constatou-se que as execuções persistiram até o final da guerra, chegando-se à estimativa de que 275 mil adultos e crianças com deficiência morreram nesse período e, outras 400 mil pessoas suspeitas de terem hereditariedade de cegueira, surdez e deficiência mental foram mortas em nome da raça ariana pura (GUGEL, 2007). O programa alemão ficou conhecido, após a guerra, como T4, abreviação de Tiergartenstrasse 4, que é o endereço de uma casa que fica localizada em Berlim, onde funcionava a sede do programa., o prédio foi derrubado restando hoje somente uma placa que indica a sua antiga localização.

1.9 A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Quando finalmente a guerra chega ao fim, pairava sobre o mundo a consciência sobre a necessidade de se tomar medidas para que as atrocidades cometidas em nome da guerra não mais se repetissem, e como poderiam se organizar para tratar e reabilitar as pessoas que a guerra tornara deficientes.

No ano de 1945 é criada a Organização das Nações Unidas – ONU, que tem a função de trabalhar pela paz entre as nações. O documento de fundação da organização é a Carta das Nações Unidas, que dispõe em seu preâmbulo:

Nós, os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que, por duas vezes no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes de direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla.

Com o intuito de reforçar as determinações da Carta das Nações Unidas, em 1948, é criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos que, em seu artigo 25 faz menção expressa à pessoa com deficiência, que era, naquele momento, denominada “inválida”.

Artigo XXV. 1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle.

Tal documento serviu como impulso para a melhor organização das pessoas com deficiência, o que culminou em um maior interesse na criação de novas instituições e na consolidação das já existentes, voltadas à busca de meios para a efetiva inclusão social das pessoas com deficiência.

1.10 Documentos voltados à pessoa com deficiência

No início da década de cinquenta (Séc. XX), começaram a ser criadas algumas instituições voltadas ao tratamento específico de pessoas com deficiência em diversos países, que buscavam encontrar alternativas para que essas pessoas fossem integradas na sociedade.

Entretanto, quando se fala de direitos, houve certa carência de legislações específicas para a pessoa com deficiência, mesmo com a crescente preocupação mundial sobre o tema, pouco realmente foi feito nesse período.

1.11 A Evolução Legislativa acerca da inclusão das pessoas com deficiência

No que se diz respeito aos dispositivos referentes à integração social da pessoa com deficiência podemos dizer que nas Constituições de 1824 e de 1891 “nasce” o que pode ser considerado o embrião do conteúdo que discorre sobre o direito a integração da pessoa com deficiência e a partir desse momento fica decidido que o amparo para aqueles que necessitem, assim como a criação de serviços especializados, além de serviços que cunho social, passam a ser responsabilidade do Estado, da União e dos próprios municípios.

Porém o marco que efetivamente iniciou o debate em relação à proteção das pessoas com deficiência veio somente com a Constituição de 1988, que determina como fundamento do próprio Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e ressalta, em seu preâmbulo, que o Estado foi instituído com objetivo de “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça”. Dessa forma, a garantia e a promoção à plena inclusão da pessoa com deficiência é efetivar os direitos consagrados constitucionalmente, com vistas à construção da “sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos” que vislumbramos ao ratificar a Constituição do país.

1.12 Princípios Constitucionais

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao censo de 2010, nos mostrou que 45,6 milhões de brasileiros, o que significa 23,9 % da população do país, são portadoras de alguma deficiência, seja ela sensorial, intelectual, mental, auditiva, física ou múltipla. População essa que tem que conviver de forma diária com descasos dos serviços públicos ou privados, preconceitos e falta de acessibilidade. De fato, existem leis que protegem as pessoas com deficiência, porém, na prática, podemos perceber a não efetividade que seria necessária de tais leis.

Podemos considerar o princípio da igualdade como um dos pilares da constituição de 1988, tendo como fundamento a efetivação do tratamento igualitário entre os indivíduos, sendo levadas em conta suas diferenças. Portanto, a igualdade que está prevista em nossa Constituição determina a redução das desigualdades. Cabendo ao Estado o dever de agir no sentido de reduzir as desigualdades sociais. Ressalta-se a definição aristotélica, na qual a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. Tal princípio surge então com o objetivo de corrigir injustiças sociais históricas.

Já o respeito à dignidade da pessoa humana, outro princípio da nossa Constituição, pressupõe respeito e proteção à integridade física e moral, à individualidade e também a espiritualidade do ser humano.

Assim, todas as pessoas têm direito à vida, estando incluídas também as pessoas com deficiência. Dessa forma, cabe ao Estado proporcionar os meios necessários de proteção e acesso da pessoa com deficiência a esse direito, fazendo assim com que eles recebam tratamento igualitário aos demais, além de serem necessárias, também, políticas públicas que sejam capazes de tornar acessíveis às pessoas com deficiência, condições dignas e igualitárias de vida.

1.13 Lei N° 13.146 de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Parágrafo único. Esta lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. (BRASIL 2015).

A Lei Brasileira de Inclusão teve como seu principal objetivo a ânsia pela mudança no conceito jurídico de deficiência, que deixava de ser considerada uma condição estática e biológica, e passa a ser tratada como resultado da interação entre as barreiras impostas pelo meio em que vivem, em conjunto com suas limitações físicas, mental, intelectual e sensorial do indivíduo. Conforme artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL 2015).

Entretanto, mais do que o conceito de deficiência, a LBI tratou de diversas ferramentas que visavam garantir que todos os direitos das pessoas com deficiência fossem respeitados, aonde, dentro do seu texto podemos encontrar regulamentações que alteraram normas estabelecidas pelo Código Eleitoral, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto das Cidades, Código Civil, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre outras.

Da capacidade Civil

A LBI torna inválido o dispositivo do Código Civil Brasileiro que estabelecia que as pessoas que não tinham o discernimento necessário para a prática de atos da vida civil, em razão de doença ou deficiência mental, portanto, eram considerados absolutamente incapazes. Com essa mudança, pode-se garantir o direito de casar ou instituir união estável, exercer direitos sexuais em igualdade de condições com as demais pessoas.

Ou seja, a partir daquele momento, as pessoas com deficiência deixam de ser consideradas absolutamente incapazes, e passam a ser classificadas como relativamente incapazes. Houve alteração também nas normas que regulamentavam o processo de curatela, quando se abre a possibilidade de a pessoa com deficiência aderir a tomada de decisão apoiada.

Sobre a Inclusão Escolar

Estabeleceu-se a partir daí como dever do Poder Público a tarefa de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os seus níveis e modalidades, além da criação de um projeto pedagógico que institucionalizasse o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações que fossem necessárias para atender às características dos estudantes com deficiência.

LDB

A aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 20/12/96, marca um momento significativo para a educação brasileira.

A nova LDB foi criada para garantir o direito de toda a população a ter acesso a educação gratuita e de qualidade, o que pode ser encontrado em seu Art. 2º, A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade

humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2017).

Até a década de 1930, todos os assuntos que fossem ligados a educação eram de responsabilidade do Departamento Nacional do Ensino, que estava ligado ao Ministério da Justiça. Foi somente em 1931 que se criou o Ministério da Educação. Anterior a esse período ficava subentendido que esses assuntos deveriam ser resolvidos no âmbito dos estados e cabia a Federação apenas o ensino superior da capital (BRASIL, 1891, Art. 34º)

Foi com a Constituição de 1934, que, ao dedicar um capítulo inteiro ao tema da Educação, traz a União a responsabilidade de traçar as diretrizes da educação nacional” (Art. 5º) além de fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados (Art. 150º). De acordo com a LDB 9394/96 a educação brasileira pode ser dividida em dois níveis: educação básica e ensino superior, aonde:

- Educação básica:

- Educação infantil: creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos)

Gratuitas, porém não obrigatória, de competência dos municípios.

- Ensino Fundamental: anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano)

Obrigatório e gratuito. Na teoria o município deveria ser responsável por todo o ensino fundamental, de acordo com a LDB, porém na prática os municípios ficam com os primeiros anos e o Estado com os anos finais.

- Ensino médio: (1º ao 3º ano)

Responsabilidade do Estado, podendo ser de caráter técnico profissionalizante ou não.

- Ensino superior:

- De responsabilidade da União podendo ser oferecido pelo Estado ou Municípios

Como vimos, o caminho percorrido pelas pessoas com deficiência, através dos anos, em busca de respeito, dignidade, igualdade e majoritariamente em busca da inclusão social, foi um processo bem lento e burocrático.

Hoje em dia, mesmo com todas as ressalvas, já se pode almejar um futuro em que ainda mais obstáculos dessa luta serão superados. Assim como a evolução das legislações que discorrem sobre os direitos da pessoa com deficiência também representam uma inestimável forma de apoio para a efetiva integração social dessa parcela da sociedade, muitas pessoas e movimentos sociais empenharam-se nesta luta e muito contribuíram para um novo jeito de pensar sobre as pessoas que apresentam algum tipo de deficiência. Dessa maneira, a inclusão social visa a equiparação de oportunidades e a interação entre pessoas com e sem deficiência,

além do pleno acesso à recursos da sociedade. Sendo assim, lutar a favor da inclusão é um dever de responsabilidade coletiva.

CAPITULO 2 - SOBRE O ACESSO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2. Definição de inclusão

Em termos gerais, podemos considerar como definição do termo inclusão como sendo sinônimo de “incluir”, que por sua vez é considerado o ato de “introduzir”, “fazer parte”. Em contrapartida, de acordo com o dicionário da língua portuguesa a palavra incluir significa “compreender”, já o termo inclusão é descrito como “pertencente à” (CEGALLA,2005).

Assim, o significado que é atribuído ao conceito do termo inclusão, pelo senso comum, tem sido profundamente mal compreendido. Crítica esta, que se fundamenta no fato de o mesmo ser somente “aplicado” ao se referir aos estudantes que são público-alvo da educação especial. É de forma frequente que encontramos manifestações populares desacertadas como: “aluno de inclusão” e “sala de inclusão”.

Como forma de desconstruir a ideia de homem padrão (MACE,1990), surge na perspectiva inclusiva o conceito de Desenho Universal, que visa a construção de arquiteturas acessíveis. Fundamentando a aplicação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência o novo conceito consegue expressar bem a ideia. O artigo 102 da referida lei afirma que “[...] desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.” (BRASIL, 2015, p. 29).

Não parece certo, por exemplo, que os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem participem apenas da educação básica, pois quando finalizarem o processo, encontrarão espaços sociais que irão além dos muros da escola, prontos para a exclusão. Trabalhar com a ideia de identidade, diferença e diversidade é parte central para a área educacional, pois possibilita a criação de metodologias que deem conta de atender as necessidades específicas de cada aluno dentro de sala. Como afirma Mantoan (2004, p. 7-8): “há diferenças e há igualdades, e nem tudo deve ser igual nem tudo deve ser diferente, [...] é preciso que tenhamos o direito de ser diferente quando a igualdade nos descaracteriza e o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza.”

O termo inclusão, portanto, pode ser entendido como uma prática social aplicada no espaço de trabalho, na arquitetura, no lazer, na educação, na cultura, mas, principalmente, na atitude e no ato de perceber as coisas, de si e do outro. Que tem como objetivo o respeito entre

as diferenças de cada um, trazendo o entendimento de que todos possuem os mesmos direitos e não devem ser discriminados pelas suas necessidades especiais.

Dessa maneira, podemos concluir que a palavra inclusão possui inúmeros significados além daqueles trazidos pelo seu conceito, no sentido de que mais do que um vocábulo, a palavra traz em si um sentimento: o de aceitação. O ato de aceitar aqueles que possuem alguma necessidade especial e mais do que isso, fazer com que eles se sintam, de fato aceitos e parte integrante da sociedade.

Após definido, de maneira geral, o conceito de inclusão, convém atentarmos para um outro ponto controverso, a diferença entre a educação inclusiva e educação especial, que quase sempre são tidas como sinônimos.

Uma questão que servirá como base para essa discussão, é a seguinte: quais são os estudantes público-alvo da educação inclusiva? E a resposta é bem simples: todos. A educação inclusiva engloba todos os alunos, até mesmo os alunos foco da educação especial.

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola. (BRASIL, 2008, p. 1).

Da mesma forma, o processo de inclusão é um processo que se refere somente às pessoas com deficiência? E a resposta é a mesma: não. O chamado processo de inclusão é um movimento social amplo que não se refere somente às pessoas com deficiência e que retomou a luta pela Declaração dos Direitos Humanos de 1948.

Assim, quando aplicamos o conceito de educação inclusiva ao público-alvo da educação especial, podemos observar uma relação bilateral de transformação do ambiente educacional, uma vez que o primeiro grupo acaba gerando condições para a participação efetiva do segundo, e este, por sua vez, age sendo modificado por essa relação e também modificando. Por outro lado,

[...] a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. (BRASIL, 2008, p. 7).

A lei nº12.796, de 4 de abril de 2013, vem estabelecer as bases e diretrizes da educação nacional, sendo que também dispõe a respeito da formação dos profissionais e outras providências. Fica determinado em seu Art. 4, Incisos I e III:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma

pré-escola;

ensino fundamental;

ensino médio; [...]

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 2013a).

Participam dessa modalidade alunos com deficiência (visual, física e intelectual), com transtorno global do desenvolvimento e superdotação, devendo ser oferecida, de forma preferencial, na rede regular de ensino de forma complementar ou suplementar.

Dessa forma, a inclusão escolar pode ser entendida como a oferta de uma rede de educação que irá respeitar as diferenças de cada indivíduo, e assim entender que todos tem direitos iguais. Temos também a compreensão de Mantoan, afirma que se o que pretendemos é que a escola seja inclusiva, é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada para a cidadania global, plena, livre de preconceitos e que valoriza as diferenças. (MANTOAN, 2003, p. 14).

2.1 Aspectos conceituais gerais sobre a educação inclusiva

Sabemos que a educação inclusiva apresenta um novo paradigma educacional. Segundo Moraes (1997), essa nova forma de se trabalhar com o aluno deve ser aprendida por todos os profissionais da educação. Indo na mesma direção, está disposto na Declaração de Salamanca (1994, p.4) que:

O desafio que confronta a escola inclusiva é no que diz respeito ao desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança e capaz de sucedida mente educar todas as crianças, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas. O mérito de tais escolas não reside somente no fato de que elas sejam capazes de prover uma educação de alta qualidade a todas as crianças: o estabelecimento de tais escolas é um passo crucial no sentido de modificar atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras e de desenvolver uma sociedade inclusiva.

Dessa maneira, a educação inclusiva impõe para todos uma nova forma de realidade para as escolas, que se veem agora com o dever de se dedicar à reelaboração do saber tradicional que fora construído por décadas sem as devidas preocupações com aqueles que demandam o uso de métodos especiais de aprendizagem.

2.2 O avanço histórico da Inclusão

A ideia de trabalhar separadamente com os alunos com deficiência foi construída a partir da justificativa de que esses alunos não teriam aptidão para acompanhar os colegas de turma. Com isso, é importante que se faça um estudo a respeito da legislação, que com o passar do tempo teve alguns avanços e alguns retrocessos. Em 1988 com a promulgação da Constituição Federal a educação escolar avançou bastante, quando estabelece a educação como sendo um dever do Estado e da família de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. Aonde, além dessa lei, devemos destacar também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de julho de 1990.

Goffredo (1999) salienta que a lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação pela primeira vez, conta com algumas características de flexibilidade, algumas inovações que favoreceram o aluno portador de necessidades educativas especiais; e o surgimento de um capítulo (cap. V), destinado à Educação Especial.

Já em relação à inclusão, um dos artigos de maior importância é o artigo 206, inciso I, que se estabelece da seguinte forma “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988). Assim, conforme estabelecido na Constituição, as escolas devem trabalhar com a inclusão de cada aluno e não somente agregá-los em um ensino único só para aqueles que são portadores de deficiência. Nesse sentido, Mantoan (2003, p.40) explica:

Apenas esses dispositivos já bastariam para que não se negasse a nenhum indivíduo com ou sem deficiência, o acesso à mesma sala de aula que qualquer outro aluno (...) A Constituição, contudo, garante a educação para todos. Para atingir o pleno desenvolvimento humano e o preparo para a cidadania, entende-se que essa educação não pode se realizar em ambientes segregados.

Dessa forma, podemos perceber que a Constituição trata de proteger o acesso igualitário à educação, de maneira que todos os alunos tenham acesso à mesma sala de aula. Outro avanço de extrema importância está descrito no artigo 208, inciso III da Constituição:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009) II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996) III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Percebe-se, então, que o mesmo atendimento especializado direcionado aos alunos com deficiência deve ser oferecido de preferência na rede regular de ensino. Podemos ressaltar que, o convívio entre os alunos com deficiência e os que não apresentam deficiência permite além da inclusão, a quebra de ações discriminatórias, assim como ajuda no desenvolvimento cognitivo dos alunos.

Outro avanço extremamente importante foi a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que é popularmente conhecida como LBD, lei que estabelece as bases da educação nacional, reafirma que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Porém, outro artigo dessa mesma lei, sugere que é possível substituir o ensino regular pelo ensino especial: O artigo 58 parágrafo segundo da LDB: O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (BRASIL,2013)

Ainda assim, mesmo com as legislações criadas, essas tiveram seus avanços e retrocessos ao longo dos anos, é importante lembrar que a luta por uma qualidade de ensino que esteja no mínimo dentro do que está previsto na Constituição não deve parar nunca.

2.3 Políticas de Inclusão Escolar no Brasil

A ideia dos direitos humanos é algo que sempre provocou inúmeros debates, nesse sentido, Bobbio (1992, p.5) nos diz que "os direitos humanos são direitos históricos que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem". Assim, o grande desafio é saber identificar qual a maneira mais segura para se lutar pela cidadania, e evitar que os direitos continuem a ser violados na prática.

Textos que tratam sobre a defesa dos princípios fundamentais que se estendem a todos os homens podem ser encontrados na Declaração Universal dos Direitos dos Homem, adotada em 10 de dezembro de 1948, onde se destacam alguns princípios fundamentais que influenciaram inclusive a Constituição, são eles: o respeito à dignidade Humana, à igualdade de direitos e a liberdade de pensamento e escolha de todos. Entretanto, Bobbio (1992, p. 10), fala que apesar de todos os homens nascerem livres e iguais em dignidade e direitos, "não se poderia explicar a contradição entre a literatura que faz a apologia da era dos direitos e aquela que denuncia a massa dos 'sem direitos'. Mas os direitos de que fala a primeira são somente os proclamados nas instituições internacionais e nos congressos, enquanto os direitos de que fala a segunda são aqueles que a maioria esmagadora da humanidade não possui de fato (ainda que

sejam solene e repetidamente proclamados)". Constatação esta que pode ser aplicada às pessoas com deficiência, uma vez que seu direito à cidadania esteja sendo desrespeitado, dentre outros fatores, pela falta de informação acerca das deficiências existentes e dos incontáveis números de preconceitos e estigmas que essas pessoas enfrentam todos os dias. Embora se possa observar certo avanço em relação à proteção do direito à cidadania, ainda existem inúmeras práticas excludentes contra a pessoa com deficiência, seja no convívio social, ou no acesso a bens e serviços.

Atualmente, a visão de que as pessoas com deficiência eram totalmente responsáveis por seus sucessos e fracassos vem sendo substituída pela reflexão que a deficiência é um reflexo das condições culturais, econômicas e ambientais em que esses indivíduos se encontram. Nessa mesma linha, os movimentos que antes eram marcados pela exclusão e segregação, hoje têm dado lugar a propostas inclusivas. Assim, na chamada era da globalização, quando a competição tem sido o marco das relações humanas, é necessário um cuidado maior para que os direitos já reconhecidos sejam de fato efetivados, dessa forma, outros documentos além da Declaração Universal dos Direitos Humanos também merecem destaque:

Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência:

Aprovado em dezembro de 1982, na Assembleia Geral das Nações Unidas (SENADO, 2013), o programa tem como finalidade ser uma fonte de consulta a todos os países que demonstrem interesse na luta pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência, trazendo propostas referentes à:

- Prevenção – Procura conter o agravamento das deficiências e sua proliferação
- Reabilitação – Processo que busca melhorar a qualidade dos níveis funcionais, sociais, mentais e físicos dos portadores de deficiência.
- Equiparação de oportunidades – Busca a acessibilidade com a remoção de barreiras arquitetônicas, reformas legislativas e o aumento na participação dentro da comunidade, além da busca por oportunidades de emprego a população deficiente.

Normas Uniformes sobre a Linguagem de Oportunidades para a Pessoa Portadora de Deficiência:

Aprovadas em dezembro de 1993, na Assembleia Geral das Nações Unidas, pela resolução nº48, (SENADO, 2013) essas normas tem como objetivo traduzirem as obrigações

do Estado em relação ao apoio a medidas que garantam a igualdade de oportunidades. Dessa maneira, as Normas Uniformes:

- Fazem uma revisão acerca do conceito de incapacidade e deficiência.
- Reutilizam os preceitos que foram adotados no Programa de Ação Social para a Pessoa Portadora de Deficiência; reabilitação e conquista da igualdade de oportunidades.

Assim, o conceito de “deficiência” passa a ser entendido, na revisão sobre o conceito de deficiência feita em 1992 (BRASIL,1992), como “perda ou limitação de oportunidades de participação na vida comunitária em condições iguais às das demais pessoas”, dessa forma se consegue estender a reflexão do conceito como sendo relativa ao meio em que o indivíduo está inserido. Já o termo “incapacidade” passa a ser entendido como "as limitações funcionais que podem ser registradas nos indivíduos e que se apresentam como físicas, sensoriais ou intelectuais, bem como decorrentes de uma doença que exija cuidados médicos ou de uma enfermidade mental, podendo ser permanentes ou transitórias".

Em relação aos preceitos básicos que estavam inscritos primeiramente no programa de ação mundial para a pessoa com deficiência, ganharam nova definição, o termo “prevenção” vem agora dividido em dois sentidos: primária e secundária. Como primária entende-se como a adoção de medidas que irão impedir a deterioração física, sensorial, psiquiátrica e intelectual. Já a secundária, procura impedir uma deterioração já instalada de se tornar algum tipo de deficiência.

O termo “reabilitação” vem com nova roupagem também, aonde passa a ser entendido como a promoção de manutenção para que os deficientes tenham níveis aceitáveis que funcionamentos intelectual, físico sensorial, psíquico e social, visando a independência dessas pessoas. Já em relação ao termo conquista da igualdade de oportunidades, vem para traduzir a ideia de equiparação de oportunidades.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos

Aprovada em março de 1990, essa declaração constata que ainda existiam inúmeras dificuldades relacionadas à garantia de direitos à educação e neste sentido vem para propor o acesso à educação de forma igualitária e universal, de forma que os alunos com deficiência sejam parte integrante do sistema educativo independente da deficiência que possuam. No Art. 6º, que se refere ao ambiente adequado para a aprendizagem, se faz evidente a ideia de que é

necessária uma aliança entre serviços de assistência e nutrição, cuidados médicos e apoio físico e emocional com a escola.

Declaração de Salamanca de Princípios, Política e Prática para as necessidades Educativas Especiais

Elaborada em junho de 1994, na Espanha, porém com impacto mundial, tem como preocupação o acesso e a qualidade do ensino para todos, tendo como objetivo orientar as organizações e governos sobre práticas a serem adotadas para acolher todos as crianças. Como visto em seu Art. 3º que discorre sobre as ações que deveriam ser tomadas pelo governo

- dar prioridade política e orçamentária à melhoria dos sistemas educativos, de forma que estes abranjam, cada vez mais, todas as crianças;
- adotar o princípio da educação integrada com força de lei ou como política;
- desenvolver projetos demonstrativos e incentivar a troca de experiências integradoras;
- criar mecanismos de descentralização e participação em planejamentos, supervisão e avaliação do ensino de alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo a participação de pais e entidades representativas de pessoas portadoras de deficiência;
- dedicar esforços à identificação e às estratégias de intervenção;
- cuidar para que a formação de professores esteja voltada para o atendimento às necessidades educacionais especiais.

Política Nacional da Educação inclusiva Especial (PNEE)

Quando falamos sobre o processo de inclusão dos estudantes com deficiência nos diversos recursos da sociedade ainda podemos observar que o que é disposto em lei, na realidade não é efetivado. O que acontece é que esses alunos muitas vezes são colocados dentro das escolas regulares de ensino e essas escolas não contam com o mínimo de recursos para atendê-los, e assim suas especificidades são ignoradas.

A política Nacional da Educação Especial (PNEE), instituída pelo decreto 10.502 em setembro de 2020, objetiva assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, trabalhando na orientação dos sistemas de ensino quanto à necessidade de se garantir o acesso ao ensino regular de qualidade e de forma igualitária.

A política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva tem como objetivo a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superlotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais. (BRASIL, 2020, p.1).

Dessa forma, essa política possibilitou, na teoria, apoio às escolas para que fosse possível fazer instalações na arquitetura ou mesmo na pedagogia, para que assim se tornasse possível o acesso de todos.

Como já mencionado, por muitos anos acreditou-se que o melhor para a educação especial seria estar separada da educação regular, pois esta não seria a mais apropriada para o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência.

Assim, na tentativa de resposta às solicitações populares, em um país que passou por diversos avanços e retrocessos em relação ao processo educacional das pessoas com deficiência, é que nasce a PNEE (BRASIL, 2020)

2.4 A inclusão como prática escolar

De certa forma, a inclusão é um tema relativamente recente se considerarmos que há algumas décadas, as pessoas que necessitassem de métodos especiais de aprendizagem eram consideradas inválidas e inúteis tanto para a sociedade como para o mercado de trabalho.

O processo para a formação de pessoas com deficiência, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), deve acontecer no ambiente da escola regular, porém, para que isso aconteça é necessário que a instituição de ensino inclua em seu planejamento, em suas estruturas administrativas e também em suas práticas pedagógicas, além de adaptações na infraestrutura de acesso, um tipo de sistema que garanta essa inclusão.

Os Estados Membros devem adotar políticas que reconheçam os direitos das pessoas portadoras de deficiência à igualdade de oportunidades na educação com relação aos demais. A educação das pessoas portadoras de deficiência deve-se dar, na medida do possível, dentro do sistema escolar geral. A responsabilidade pela sua educação deve ser incumbência das autoridades da educação e as leis referentes à educação obrigatória devem incluir as crianças portadoras de todo tipo de deficiência, inclusive as mais gravemente incapacitadas (ONU, 1983).

Para tanto, Estado e sociedade civil devem trabalhar em conjunto para a eliminação de quaisquer práticas discriminatórias e para a promoção da inclusão das pessoas com deficiência em espaços públicos e privados.

2.5 A inclusão dos alunos com deficiência na escola

Na história da educação inclusiva é possível observar várias fases pelas quais passou no decorrer dos anos. Em um primeiro momento, as pessoas com deficiência eram simplesmente excluídas da família e segregadas em instituições que as acolhiam, mas que não davam o suporte necessário.

Acredita-se que no século XVIII e XIX, no momento que começaram a surgir salas para educação especial nas escolas regulares, se dá a chamada fase de integração. Momento este marcado por críticas, na medida em que a inserção na escola regular se dava em um ambiente sem a infraestrutura necessária, e nem mesmo professores adequados para o trabalho. (SASSAKI,1998). Não se pode colocar uma criança com necessidades educacionais especiais em uma sala de aula comum e simplesmente esperar que ela acompanhe o restante da turma, se faz necessário uma preparação dos profissionais, trabalhando métodos diferentes para pessoas diferentes.

Segundo Guimarães (2002), uma escola para ser considerada inclusiva deve qualificar seus professores e outros funcionários, trabalhar com os alunos que não possuem deficiência para que estejam preparados para algumas situações que podem ocorrer no cotidiano, oferecendo, assim, um suporte adequado que possibilite a inclusão de fato desses alunos.

2.6 Os Desafios e Perspectivas da Educação Inclusiva na Escola

Como observamos, a educação inclusiva tem sido muito defendida, porém, infelizmente, ainda se desenvolve de forma precarizada, pois as instituições de ensino ainda encontram algumas dificuldades nesse processo, seja por falta de recursos financeiros ou professores sem preparação para trabalhar com alunos que sejam diferentes dos demais.

De qualquer maneira, percebe-se que os desafios para que de fato se tenha uma educação inclusiva são inúmeros e exigem muito recurso e empenho para que deixem de ser um simples planejamento. Por exemplo, sem acessibilidade na escola, ainda que se tenha professores capacitados, o acesso e a estadia desse aluno estaria prejudicada; assim como o contrário também é verdadeiro, pois se uma escola tivesse toda a infraestrutura necessária, porém não contasse com professores preparados, de nada adiantaria. Conforme o entendimento de Konkel,

Andrade e Kosvoski, é necessário que o professor ministre o conteúdo em sala de aula de maneira que consiga ser compreendido por todos. “O professor que consegue transitar entre o conteúdo e a didática, dificilmente terá dificuldade para atender a diversidade que está presente em sala de aula, principalmente, as pessoas com deficiência” (2015, p.5779).

Vale lembrar que as modificações estruturais na escola, e também a capacitação dos professores é um direito dos alunos, pois o ato de aprender não conta somente com a presença física do aluno com deficiência no ambiente escolar, mas que ele consiga compreender o conteúdo apresentado e que participe das atividades propostas. Da mesma maneira, Konkel, Andrade e Kosvoski afirmam o seguinte:

O sucesso da inclusão de alunos com deficiência na escola regular decorre, portanto, das possibilidades de se conseguir processos significativos desses alunos na escolaridade, por meio da adequação das práticas pedagógicas à diversidade e as necessidades dos aprendizes. Antes das rampas físicas, as escolas precisam construir rampas pedagógicas. É possível avançar quando a escola regular assumir que as dificuldades de alguns alunos não são apenas deles, mas resultam, em grande parte, do modo como o ensino é ministrado e a aprendizagem é concebida e avaliada (2015, p.5781).

É importante mencionar também, que, mesmo com a existência de leis e políticas de inclusão escolar, ainda são poucas as matrículas de alunos com deficiência no ensino regular, indicando uma baixa influência da educação inclusiva. Gomes afirma que:

Não podemos desconsiderar que os amparos legais vêm possibilitando gradativamente a inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular, o que se torna um favorável indicador para a inclusão escolar. No entanto esse fator deve ficar claro quando se “mede” a efetividade da inclusão pelo número de matrícula de alunos com NEE no sistema regular, sem que haja a preocupação com a inserção desses alunos no processo de aprendizagem. (2012, p.5).

E é por esses motivos que as propostas para inclusão não devem apenas ficar no papel, mas é necessário que sejam enfrentadas as dificuldades, através de ações conjuntas entre poder público e da sociedade civil.

Outra dificuldade que também é encontrada no ambiente escolar é em relação à superlotação das salas de aula no ensino regular, o que faz com que por muitas vezes o professor

não consiga dar a atenção necessária que um aluno com deficiência irá demandar. A falta de diálogo entre equipe médica e equipe pedagógica também é um desafio a ser pontuado, já que, se houvesse esse diálogo de forma efetiva, as equipes poderiam discutir em conjunto uma melhor forma para se trabalhar com determinado aluno, considerando as singularidades e o tipo de deficiência.

E apesar de existirem muitos documentos que garantam o direito à educação escolar de qualidade, ainda há necessidade de melhorar a realidade escolar, considerando ainda o alto número de pessoas com deficiência que deixam de ser matriculados na escola regular pela falta de estrutura e a escassez de materiais pedagógicos que prejudicam o processo de inclusão.

Quando falamos sobre remover as barreiras para a aprendizagem, estamos pensando em seres que estão em processo de crescimento, desenvolvimento e que vivenciam o processo de maneiras individuais, portanto, qualquer um irá experimentar uma experiência péssima se estiver se sentindo desmotivada e não conseguir encontrar um sentido para aquilo que lhe é ensinado. Sánchez e Romeu (1996, p. 69) afirmam que "o professor requer uma série de estratégias organizativas e metodológicas em sala de aula. Estratégias capazes de guiar sua intervenção desde processos reflexivos, que facilitem a construção de uma escola onde se favoreça a aprendizagem dos alunos como uma reinterpretação do conhecimento e não como uma mera transmissão da cultura". Ou seja, para que o processo de aprendizagem possa ser favorecido, é necessário que o educador conheça o processo de desenvolvimento humano e suas mais variadas faces. Todo aluno representa uma rica fonte de experiências e energia, no entanto, cabe ao professor aproveitar essa energia.

Todos os alunos têm capacidade para contribuir com seu próprio processo de aprendizagem. A aprendizagem pode ser considerada, em grande medida, um processo social. Assim, a tão aguardada inclusão irá depender de múltiplos aspectos, entre eles, de novos métodos e processos avaliativos que busquem contemplar as particularidades de cada um.

CAPITULO 3 - APAE

3.1. Contexto histórico

O histórico cultural da pessoa com deficiência no Brasil é marcado pelo estigma de incapacidade e preconceito. Dessa forma, algumas famílias empenharam-se para superar esses maus entendimentos e buscar soluções para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

À vista disso, surgiram as primeiras associações de familiares e amigos que lançaram um olhar construtivo sobre as pessoas com deficiência. Convivendo com um Estado incauto das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

As APAEs (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais) são organizações não governamentais e sem fins lucrativos que trabalham para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assim como suas famílias, conquistem melhor qualidade de vida. Para isso, é oferecido atendimentos gratuitos especializados de alta qualidade a todos que precisam, independentemente da idade ou da classe social.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é fruto de um movimento pioneiro no Brasil para prestar assistência médico-terapêutica às pessoas com deficiência intelectual. Esse movimento surgiu no Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 1954 com a chegada de Beatrice e George Bemis no Brasil, diplomatas representantes dos Estados Unidos, naquele ano, ao não encontrarem nenhuma entidade de acolhimento para um filho com a síndrome de Down.

Conforme Vêras (2000), o fato em questão motivou o casal a lutar por um organismo que contemplasse o atendimento às pessoas com deficiência intelectual. Sendo assim, aliaram-se aos diplomatas, pais, amigos e médicos das pessoas com deficiência e, com eles, nasceu a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - em março de 1955, em uma reunião na sede da Sociedade Pestalozzi do Brasil. A APAE, contando com o apoio e o espaço cedido pela Sociedade Pestalozzi, deu início aos seus trabalhos pedagógicos, conseguindo formar duas turmas com 20 crianças com deficiência, nesse mesmo ano de 1955 (VÉRAS, 2000).

Os contextos sócio-político, econômico e cultural os quais a APAE foi fundada, rotulavam as pessoas com deficiência múltipla e intelectual como diferentes dos demais, provocando dificuldades na aprendizagem. Por consequência, as instituições de ensino público

e privado excluía essas pessoas dos processos de ensino e aprendizagem que ofereciam à população escolar (CARVALHO; CARVALHO; COSTA, 2011); logo, o movimento apaeano se ampliou para outras capitais e posteriormente para as cidades do interior dos estados. Entre os anos de 1954 a 1962 surgiram dezesseis APAEs em todo o Brasil.

Diante do crescimento do movimento apaeano fez-se necessário a criação de um organismo nacional para articular suas ideias. No dia 10 de novembro de 1962, foi fundada a Federação Nacional das APAEs - FENAPAE, em São Paulo, no consultório do médico Stanislau Krinski, onde funcionou por vários anos. Nessa reunião de fundação se fizeram presentes doze representantes de outras APAEs do país, famílias e profissionais da área de educação e saúde. O grupo de fundação contemplou a participação das famílias no movimento como prioridade, destacando a necessidade de se conhecer as histórias de vida de seus grupos especiais.

A FENAPAE (Federação Nacional das Apaes) é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional com duração indeterminada, que congrega as federações estaduais, as unidades apaeanas e entidades análogas a ela filiadas. Em 1964, ganhou sede própria do Governo Federal, no Rio de Janeiro e, atualmente, suas instalações estão localizadas no Distrito Federal, em Brasília. A FENAPAE vem gerenciando “um movimento associativo entre famílias, escolas, organizações de saúde e sociedade, para promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na perspectiva de sua inclusão social” (CARVALHO; CARVALHO; COSTA, 2011).

Atualmente, o movimento apaeano está estruturado em quatro níveis hierárquicos administrativos:

- Federação Nacional das APAEs responsável por proporcionar atenção integral e integrada às pessoas com deficiência, provocando articulações, interligação entre saberes, recursos, programas e ações.
- Federações das APAEs nos estados (atualmente conta com 25 estados e Distrito Federal, exceto o estado de Roraima), responsáveis pelos rumos, diretrizes e estratégias do Movimento apaeano, e pela articulação política, defesa de direito e ações, em âmbito estadual.
- Conselhos Regionais das APAEs, com a função de organizá-las em microrregiões, orientando seus rumos e sendo o contato direto entre a base e a Federação das APAEs no estado.
- APAEs nos municípios, são as prestadoras de serviços e atendimentos diretos ao seu público especial.

Com essa forma de organização e sua gerência junto à sociedade civil e aos organismos políticos, o movimento apaeano é reconhecido como principal movimento nacional na busca da promoção e defesa dos direitos à cidadania da pessoa com deficiência. No decorrer dessas décadas de história, o movimento apaeano sempre esteve e está em constante reflexão sobre as suas implicações, seu papel na construção e reconstrução da história da sociedade contemporânea com a participação dos sujeitos implicados e comprometidos com o seu papel.

3.2. Trabalho da Apae

A Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais (Apae) é a maior rede de apoio a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Brasil. A instituição tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência. Ao longo da sua trajetória, a Apae oferece serviços de educação, saúde e assistência social, construindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Em 2019, foram realizados 24.971.138 atendimentos nas áreas de prevenção e inclusão no mercado de trabalho. Atualmente, a rede conta com mais de 1.300.000 assistidos, organizados em mais de 2.200 unidades presentes em todo o território nacional.

A APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. As APAEs têm autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública ou privada, na comunidade em que ela está inserida, sendo proibido qualquer vínculo que comprometa a filosofia e os objetivos do movimento.

As APAE têm como compromisso promover de forma contínua a qualidade de vida das pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, nos respectivos ciclos de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade, na qual ela está inserida. Assim, as pessoas com deficiência recebem atendimento e atenção das APAEs, que por meio de recursos da comunidade e prefeituras, estabelecem fatores para ampliar a acessibilidade, eliminar os fatores e promotores de exclusão, garantir a dignidade e o exercício da cidadania, bem como para assegurar os cumprimentos dos seus direitos (APAE BRASIL, 2015).

De acordo com a Federação Nacional das Apaes, a associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE), oferta trabalhos em três áreas, sendo elas: Educação, Saúde e Assistência Social; para todos aqueles que utilizam seus serviços. Cada área conta com sua especificidade e cada diagnóstico com seu tratamento individual. Na área da Assistência Social, são ofertados

além dos programas de atendimento, ações que tenham em vista a Defesa e a Garantia de Direitos das pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e também Transtorno do Espectro do Autismo estendendo-se também a suas famílias quando estes apresentarem situações de vulnerabilidade e risco social.

Na área da Educação são realizadas atividades que tenham como objetivo a escolarização na modalidade da Educação Especial; o apoio ao processo de inclusão escolar; e a estimulação. Também nessa área são ofertados os seguintes serviços: Avaliação Diagnóstica, Núcleo de Estimulação Precoce – Estimulação Global e Específica, Atendimento Complementar e a Escola de Educação Especial. Já na área da Saúde dispões de ações terapêuticas, tratamento, treinamento e capacitação voltada ao atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) associado também à deficiência intelectual.

Após décadas de existência, as APAEs acumularam conhecimentos e práticas em defesa dos direitos à pessoa com deficiência em todo ciclo de vida, porém surgem mudanças referentes à questão da deficiência no Brasil. Essas mudanças estão vinculadas à proposta de inserção do deficiente no ensino regular, com o intuito de proporcionar uma educação inclusiva e uma boa qualidade de vida, sem preconceitos e exclusão.

O novo Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, prevê universalizar o ensino para a população de 04 a 17 anos com deficiências múltiplas e/ou intelectuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, gerando, assim, controvérsias, visto que, para alguns representantes de APAE, a Lei propõe o fim das APAEs no Brasil, e as escolas de ensino comum não estão preparadas para receber esses alunos especiais.

Dessa forma, surgiu uma grande mobilização por parte das APAEs de todo o Brasil contra a alteração da Meta 04 do Plano Nacional de Educação (PNE), que popularmente foi chamada de inclusão radical. Contudo, a rede APAE é a favor de um processo de inclusão escolar, porém de forma gradativa, seguindo todo um processo de mudanças e planejamento, preparando as escolas para que possam receber devidamente os estudantes não apenas com recursos apropriados e de acessibilidade física, mas também com ações para a preparação dos alunos, professores, dentre outras ações. A rede APAE ressalta também que deve continuar o trabalho das atuais APAEs e que ficará à escolha dos responsáveis pelas pessoas com deficiência definir e escolher o local onde desejam que eles estudem (APAE BRASIL, 2015).

3.3. Financiamento da Apae

Historicamente, no Brasil, instituições privadas, sem fins lucrativos, de educação especial, em especial as APAEs, se constituíram como um serviço paralelo para atendimento às pessoas com deficiência (KASSAR, 2011), porém mantiveram forte relação de dependência econômica com o Estado e a sociedade civil, principalmente no que se refere à obtenção de recursos públicos. A luta histórica da Apae com atuação exclusiva em educação especial constitui em se afirmar como escola no sistema educacional brasileiro. Assim, deveriam ser reconhecidas no âmbito normativo e ter assegurado seu financiamento público (SILVA, 2017).

No que se refere ao financiamento da educação, a partir da implantação da política de fundos, inicialmente com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e, posteriormente, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as instituições especializadas de educação especial, sem fins lucrativos, disputam sua participação no fundo público, por meio de termos de colaboração, projetos e processos de terceirização, os quais se concretizam por meio do “[...] processo de transferência, para o setor privado, de serviços caracterizados como auxiliares ou de apoio às atividades desenvolvidas pelo Estado.” (ADRIÃO; BORGHI, 2008).

O Fundeb passou ao abranger toda a educação básica, por meio de seu mecanismo de distribuição de recursos segundo o número de alunas/os das diversas etapas e modalidades de ensino, informado no Censo Escolar do ano anterior, sendo computadas/os as/os alunas/os matriculadas/os nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme previsto no art. 211 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Na versão final do Fundeb, foram acrescentadas as matrículas da educação infantil e da educação especial da rede conveniada sem fins lucrativos, com o mesmo peso das do ensino público.

No âmbito institucional, a APAE segue a Lei 9.790 (1999), que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Ou seja, as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais enquadram-se no terceiro setor, como entidades de direito privado com o propósito de realizarem fins não econômicos.

Para entendimento, o Terceiro Setor é uma tradução da expressão em inglês *third sector*, que nos Estados Unidos acompanha outras expressões como “*nonprofit organizations*” e “*voluntary sector*” que significam “organizações sem fins lucrativos” e “setor voluntário”,

respectivamente (ALBUQUERQUE, 2006). Essa expressão está relacionada à existência do primeiro setor, o qual representa as ações do Estado que têm finalidade pública e as atividades do segundo setor, sendo que este incorpora a iniciativa privada, cuja finalidade envolve interesses particulares. “O setor sem fins lucrativos posiciona-se entre o Estado e o mercado, por vezes sob a insígnia da parceria, por outras num sentido de independência ou oposição.” (SILVA, 2010).

Dessa forma, entende -se que o terceiro setor abrange um amplo leque de entidades, e esse termo vem sendo utilizado paralelamente a outras expressões relacionadas, como setor de caridade, voluntário, filantrópico, setor sem fins lucrativos, entre outros (Slomski, Rezende, Cruz, & Olak, 2012). O estado transferiu o papel de executor das responsabilidades sociais e passou a apoiar por meio de parcerias as organizações do terceiro setor, buscando ao mesmo tempo o controle social e a participação da sociedade (Thiesena, 2009).

As APAEs recebem incentivos do governo e da sociedade por meio de parcerias para desenvolver suas atividades, sendo assim, tratando-se de recursos captados por órgão públicos obedecem ao Marco Regulatório Lei 13.019 (2014), o mesmo institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo o Ministério da Educação, a verba que sustenta as Apaes costuma ter cinco fontes: 1) convênio com o SUS; 2) Fundo Nacional de Assistência Social; 3) FUNDEB; 4) Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação; 5) doações espontâneas. Dessas fontes, a 3 e a 4 vêm do MEC. A meta 4 do Plano Nacional da Educação prevê pagar a dupla matrícula (uma para a escola regular onde a criança estuda, outra de igual valor para a escola especial que serve de complemento). Sendo assim, propõe-se a universalização da inclusão na escola regular, sem extinguir o caráter complementar da escola especial e sem permitir que a mesma seja substituta.

3.4. Apae na perspectiva da Educação Inclusiva

Refletindo sobre a inclusão de alunos portadores de deficiência no ensino regular e sua participação de forma ativa nas práticas pedagógicas ainda é bastante desafiadora para muitos professores. Entende-se que essa prática pode ser facilitada quando estes estudantes passam a

frequentar no contra turno o Atendimento Especializado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), por exemplo.

A educação, vista como um direito humano fundamental que perpassa não só o acesso, mas a permanência, a participação e também a aprendizagem dos estudantes, deve ser garantida a todos. Para a execução desse direito, a Educação Especial na perspectiva inclusiva é uma forma de ensino essencial ao aprendizado, a qual apoia, planeja e também desenvolve ações em conjunto com a equipe escolar tendo em vista minimizar as barreiras que se configuram em obstáculo à participação social e à aprendizagem.

A inclusão escolar de todos os estudantes em classes do ensino regular é um processo que deve ser conduzido com cautela, zelo e acima de tudo respeito ao indivíduo e suas famílias. Entretanto, a plena inclusão não se efetivará sem o esforço ativo para superação das dificuldades, sem o fomento da cultura inclusiva nas escolas, na comunidade, na sociedade. Quando discutimos sobre inclusão é possível notar a existência de uma diversidade de significados e aspectos. Por exemplo, para FERREIRA (2010) “[...] incluir é o mesmo que compreender, que por sua vez, quer dizer entender, alcançar com a inteligência.”

Já, de acordo com o que diz MANTOAN (2005): “Inclusão é a nossa capacidade de entender e receber o outro e, assim, ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes de nós. A educação inclusiva acolhe todas as pessoas, sem exceção. É para o estudante com deficiência física, para os que têm comportamento mental, para os superdotados, e para toda criança que é discriminada por qualquer outro motivo. Costumo dizer que estar junto é se aglomerar no cinema, no ônibus e até na sala de aula com pessoas que não conhecemos. Já a inclusão é estar com, é interagir com outro”. (MANTOAN, 2005).

No Brasil, o atendimento educacional diretamente direcionado para as pessoas com deficiência foi desenvolvido de forma independente da educação que é oferecida à população que não apresentava nenhuma deficiência. De tal forma, a educação especial formou-se como um campo de atuação específico, muitas vezes sem interlocução com a educação da rede regular de ensino, onde esta separação materializou-se na existência de um sistema coexistente de ensino, de modo que o ensino de alunos com deficiência ocorresse em locais separados dos demais alunos.

Segundo documentos da Secretaria de Educação Especial, podemos supor que um “sistema educacional inclusivo” seja aquele que de alguma forma garanta o acesso ao estabelecimento educacional (de esfera de garantia a matrícula e também a permanência do aluno) e que ofereça, quando for necessário, atendimento educacional especializado para assim complementar o atendimento escolar. Nesse momento, as instituições especializadas, que antes

tinham papel principal na Educação Especial, têm agora o apoio de locais para atendimento educacional especializado de forma complementar.

Um dos desafios que vêm sendo enfrentados pelas escolas, principalmente as da rede pública, é em relação a formação de professores que sejam capacitados para o trabalho com alunos que possuem necessidades educacionais especiais. Nesse sentido, a formação continuada do professor deve ser um compromisso dos sistemas de ensino que estão comprometidos com a inclusão, garantindo que esses professores sejam aptos a elaborar e a implantar novas propostas e práticas de ensino para atender às demandas de seus alunos. Sendo assim, a compreensão sobre qual melhor educação a ser oferecida à pessoa com deficiência passou, e ainda passa por diferentes concepções, durante anos, adotou-se a segregação da pessoa com deficiência em razão de sua própria condição. O direito à inclusão, de fato, é resultado de conquistas individuais, sociais e políticas.

Posto isto, entende-se que a APAE como uma associação da sociedade civil, de caráter filantrópico, de cunho cultural, educacional e assistencial, representa um papel único perante a sociedade civil que tornou-se um instrumento de extrema importância na qualidade de vida de uma pessoa com deficiência na inclusão social e em relação a educação de qualidade, permitindo o acesso a fatores que irão favorecer seu desenvolvimento e ajudando não só na construção da sua cidadania, mas também reforçando a sua autonomia.

Sabe-se que as Apaes têm como finalidade a prevenção de deficiências, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social. Atuam em diversas áreas, desde a mais tenra infância, se preocupando também com o envelhecimento dos seus usuários portadores de patologias graves e possuem a missão de trabalhar para promover e articular ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e com necessidades educacionais especiais, visando à construção de uma sociedade solidária e inclusiva.

Dessa forma, percebe-se que é indispensável, por intermédio de políticas públicas, oferecer às pessoas com deficiências condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, por meio de programas educacionais. A educação é fator primordial indiscutível, pois possibilita a autonomia e a independência para a vida social. Assim sendo, manter nas Apaes suas Escolas de Educação Especial é garantir o direito à educação de todos aqueles que, em função de necessidades específicas, não conseguiram se beneficiar das classes comuns de ensino regular, devido aos desafios que o ensino regular nas escolas públicas ainda não conseguiu vencer, como por exemplo, a falta de preparação dos professores.

Ademais, no ano de 2013 foram elaboradas as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as Apaes e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. As diretrizes traduzem a proposta articulada entre o Colegiado das Apaes e a equipe da SEE/CGEB/CAES/Capes. Definem ações conjuntas, visando ao melhor atendimento de crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e com transtornos globais do desenvolvimento no Estado de São Paulo, compatibilizando os interesses institucionais das partes.

De acordo com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, o documento estabelece metas, caminhos que possibilitam a parceria entre a Secretaria da Educação de São Paulo e as instituições, discriminando as etapas da modalidade de Educação Especial nas escolas das Unidades Apaeanas, de modo a contribuir com as ações educacionais da Secretaria da Educação. A centralização que caracteriza esse documento é a colaboração e a ação compartilhada entre as partes, em observância à legislação vigente, levando em consideração as tendências e avanços educacionais na área, em âmbito nacional e local.

À vista disso, considerando a missão inclusiva transformadora executada pelas Apaes junto a Educação Especial e as diretrizes firmadas com a Secretaria do Estado da Educação torna-se imprescindível o desenvolvimento de ações e a promoção de recursos financeiros conveniados direcionados aos alunos com deficiência matriculados tanto na escola de educação especial, como nos estabelecimentos de ensino da rede pública, de forma equitativa de direitos, fazendo valer a educação como dever do Estado e realidade social, indo ao encontro da Meta 4 estabelecida no Plano Nacional de Educação: "Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

Portanto, entende-se que a APAE proporciona não somente o acesso ao conhecimento, mas também aos direitos constituídos, o acesso à qualificação para a inclusão no mercado do trabalho, e à reabilitação. Objetivando sempre à promoção de autonomia para pleno exercício da cidadania, sendo oferecidos atendimentos nas áreas de: Estimulação precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusão no mundo do trabalho, além de aulas nas áreas de artes, educação física, projetos de músicas e de leitura, aulas de teatro, informática e psicomotricidade. Destaca-se que a APAE é totalmente a favor da educação inclusiva de qualidade, uma vez que o aluno com deficiência deve ser de fato incluído no ensino regular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso apresentou uma reflexão sobre o trabalho das APAES sob a ótica da Educação Inclusiva. O trabalho pretendeu entender a contribuição da APAE na educação inclusiva da pessoa com deficiência, refletindo sobre o trabalho desenvolvido pelas APAEs na promoção da autonomia, inclusão social, defesa de direitos, e o acesso a políticas públicas da pessoa com deficiência. Foi utilizada uma abordagem sobre a importância do processo de inclusão de crianças com deficiência no ensino regular.

Objetivou-se analisar o serviço de educação especial ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), inserido no processo de educação inclusiva como auxiliar da rede pública de ensino, verificando as dificuldades e barreiras encontradas na transição da escola especial para a escola regular. Para maior aprofundamento deste estudo, utilizou-se a metodologia da pesquisa bibliográfica, fazendo uso tanto de livros, como da pesquisa em meios eletrônicos. Mediante os estudos das funções e serviços encontrados fez-se necessário uma pesquisa documental para entender quais são as legislações municipais, estaduais e federais que falam sobre a inclusão de crianças com deficiência e também sobre a LDB, assim como para entender qual o papel do Estado nessa equação, e qual papel ele de fato está desempenhando. A pesquisa foi determinada em um eixo principal, a Aprendizagem, tendo por público alvo o estudante com deficiência em geral.

Para se atingir uma compreensão do trabalho desenvolvido pela APAE na luta pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência, definiu-se três objetivos específicos, sendo eles, conhecer qual a função das APAEs e quais os serviços ofertados por elas, entender como a APAE desempenha sua função e identificar o papel que o Estado deveria exercer e qual de fato é a participação do Estado na proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

O presente trabalho de conclusão de curso teve como objetivo refletir sobre o trabalho desenvolvido pelas APAEs na promoção da autonomia, inclusão social, defesa de direitos, e o acesso às políticas públicas da pessoa com deficiência. Para isso, foi importante voltar no tempo e lembrar que até os anos 1980, as pessoas com deficiência só recebiam atendimento de instituições filantrópicas religiosas. Relembramos também, que essa situação somente começa a mudar mediante a mobilização de pessoas com deficiência e suas famílias, na luta por direitos e cidadania, que veem os resultados de suas lutas materializados na Constituição de 1988, quando a deficiência se tornou uma questão incorporada à proteção social.

E é diante dessa realidade que a sociedade civil estabelece relações com o Estado, na prestação de serviços por meio de entidades representativas, trabalhando na formulação de

políticas públicas; desempenhando assim uma ação que seria do Estado. É então nesse momento surge a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), trabalhando na promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, que estão diretamente direcionadas à pessoa com deficiência, visando assim a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Diante de um cenário de grandes injustiças e violações de direitos, além da omissão do Estado em torno de suas funções, é que nos motivou a aprofundar nossos conhecimentos nessa área, buscando entender o trabalho realizado pela APAE e qual seu impacto na vida daqueles que fazem uso de seus serviços.

A APAE é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, educacional e assistencial. Representa um papel único na sociedade. Proporciona o acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação para a inclusão no mundo do trabalho, à reabilitação, à promoção de autonomia para pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, trabalhando no sentido de fornecer aos alunos independência e autonomia. São oferecidos atendimentos nas áreas de: Estimulação precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusão no mundo do trabalho. Em todos os levantamentos realizados para o estudo, percebe-se a importância que a APAE tem na vida da pessoa com deficiência, considerando a necessidade de haver entidades que sejam habilitadas e qualificadas para lutar pelos direitos das pessoas com deficiência, tendo condições de colaborar para a independência e a autonomia, além de auxiliar no desenvolvimento social dos alunos e usuários, favorecendo o processo de inclusão.

Como observamos durante o trabalho, o caminho percorrido pelas pessoas com deficiência, através dos anos, em busca de respeito, dignidade, igualdade e majoritariamente em busca da inclusão social, foi um processo bem lento e burocrático. Hoje em dia, mesmo com todas as ressalvas, já se pode almejar um futuro em que ainda mais obstáculos dessa luta serão superados.

A inclusão social visa a equiparação de oportunidades e a interação entre pessoas com e sem deficiência, além do pleno acesso à recursos da sociedade. Sendo assim, lutar a favor da inclusão é um dever de responsabilidade coletiva. À vista disso, aponta-se que o termo inclusão, pode ser entendido como uma prática social aplicada no espaço de trabalho, na arquitetura, no lazer, na educação, na cultura, mas, principalmente, na atitude e no ato de perceber as coisas, de si e do outro. Tem relação com o respeito entre as diferenças de cada um, trazendo o entendimento de que todos possuem os mesmos direitos e não devem ser discriminados pelas suas deficiências.

Dessa maneira, podemos concluir que a palavra inclusão possui inúmeros significados além daqueles trazidos pelo seu conceito, no sentido de que mais do que um vocábulo, a palavra traz em si um sentimento: o de aceitação. O ato de aceitar aqueles que possuem alguma necessidade especial e mais do que isso, faz com que eles se sintam, de fato, aceitos e parte integrante da sociedade.

Uma questão que serviu como base para essa discussão, é a seguinte: quais são os estudantes público-alvo da educação inclusiva? E a resposta é bem simples: todos. A educação inclusiva engloba todos os alunos, até mesmo os alunos foco da educação especial. Sendo assim, o processo de inclusão é um processo que se refere somente às pessoas com deficiência? E a resposta é a mesma: não. O chamado processo de inclusão é um movimento social amplo que não se refere somente às pessoas com deficiência e que retomou a luta pela Declaração dos Direitos Humanos de 1948. Assim, quando aplicamos o conceito de educação inclusiva ao público-alvo da educação especial, podemos observar uma relação bilateral de transformação do ambiente educacional.

Dessa forma, a inclusão escolar pode ser entendida como a oferta de uma rede de educação que irá respeitar as diferenças de cada indivíduo, e assim entender que todos têm direitos iguais. Portanto, a educação inclusiva impõe para todos uma nova forma de realidade para as escolas, que se veem agora com o dever de se dedicar à reelaboração do saber tradicional que fora construído por décadas sem as devidas preocupações com aqueles que demandam o uso de métodos especiais de aprendizagem.

A análise permitiu concluir que todos têm o direito ao acesso à educação com qualidade, inclusive no ensino regular. Entretanto, observa-se que a educação inclusiva, mesmo sendo muito defendida, ainda se desenvolve de forma precarizada, uma vez que as instituições de ensino regular ainda encontram algumas dificuldades nesse processo, seja por falta de recursos financeiros ou professores sem preparação para trabalhar com alunos que sejam diferentes dos demais ou por vários outros motivos.

À vista disso, entendemos que a APAE oferece serviços, principalmente na área da educação, que deveriam ser oferecidos por todas as escolas regulares de ensino, mas infelizmente ainda não são, o que se constata pelos inúmeros desafios que as mesmas ainda encontram. A APAE não é contra a inclusão da pessoa com deficiência no ensino regular, ao contrário, a luta da instituição é voltada para que essa inclusão seja realizada com qualidade, para que a pessoa com deficiência seja de fato incluída.

As APAEs oferecem serviços de qualidade aos seus usuários, não somente na área da educação, mas também na área da saúde e assistência. No entanto, entendemos que esses

serviços deveriam ser integralmente oferecidos pelo Estado e não somente parcialmente, ou seja, o Estado transferiu a sua responsabilidade para a APAE e contribui apenas por meio de verbas, como por exemplo, convênio com o SUS, Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

Todos têm o direito ao acesso à educação com qualidade. Desta forma, as Apaes poderiam se caracterizar como um atendimento complementar e não de substituir o trabalho das escolas, que, se tivessem todas as condições necessárias, poderiam se efetivar como espaço de inclusão, como deveriam ser. Para tanto, um dos pontos destacados pelo presente estudo, foi a respeito do papel do Estado na educação inclusiva, o qual deve oferecer mais recursos capazes de suprir as necessidades e dificuldades do ensino regular público.

Aprende-se, portanto, que a APAE proporciona não somente o acesso ao conhecimento, mas também aos direitos constituídos, o acesso à qualificação para a inclusão no mercado do trabalho e à reabilitação. Dessa forma, propõe-se que o ensino regular público se espelhe no atendimento realizado pelas Apaes, uma vez que os serviços oferecidos pelas mesmas, principalmente na área da educação, possuem qualidade que poderia ser seguida como modelo.

REFERÊNCIAS:

ARANTES, Mariana Furtado. **Discriminação contra a pessoa com deficiência** Caderno 7 Série assistente social no combate ao Preconceito. DF: CFESS,2019.

ADRIÃO, Theresa; BORGHI, Raquel. Parcerias entre prefeituras e a esfera privada: **estratégias privatizantes para a oferta da educação pública em São Paulo?** In: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera Maria Vidal (Org.). Público e privado na educação: novos elementos para o debate. São Paulo: Xamã, 2008.

ALBUQUERQUE, Antônio Carlos Carneiro de. **Terceiro Setor: história e gestão de organizações** – São Paulo: Summus, 2006.

APAE BRASIL, Federação Nacional das APAES. **Inclusão da pessoa com Deficiência**. Site APAE Brasil. 2015. Disponível em: <<http://www.apaebrasil.org.br/artigo.phtml?a=2>>. Acesso em: 08 de dezembro de 2021.

BELEI, Renata Aparecida et al. **O uso de entrevista, observação e videogravação em pesquisa qualitativa**. Cadernos de Educação, FaE/PPGE/UFPel, Pelotas, n. 30, p. 187 - 199, jan./jun.2008. Disponível em: <<http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/viewFile/1770/1645>>. Acesso em 18 mai. 2021.

BOLONHINI JUNIOR, Roberto. **As principais prerrogativas dos portadores de necessidades especiais e a legislação brasileira**. São Paulo: Arx, 2004

BONETTI, Lindomar Wessler. **Análise crítica dos fundamentos teóricos da educação inclusiva**. Revista Diálogo educacional, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, v.6, n.17, p.113-124, jan/abril.2006.

BRASIL. Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015. Estabelece as diretrizes para a Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 10 maio. 2021.

BRASIL. Lei nº 12764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, **Diário Oficial da União**, Poder legislativo, Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm. Acesso em: 10 maio. 2021.

BRASIL. Lei nº9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 11 abril. 2021

BRASIL. **Ministério da Educação**. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida/ Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília; MEC. SEMESP. 2020. 124p. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf>. Acesso em: 01 junho.2021

BRASIL, 2015, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão** da Pessoa com Deficiência. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Lei/L13146.htm; acesso em: 09 dezembro 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL/MEC. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001. Disponível em: Acesso em 20 dez. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <<https://bit.ly/2H0SpiU>>. Acesso em: 14 de dezembro de 2021.

BRASIL, República Federativa do Brasil. **Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República/ Casa Civil, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 08 de dezembro de 2021.

CARVALHO, R. E. **Removendo barreiras de aprendizagem: educação inclusiva**. Porto Alegre: Mediação, 2000.

CARVALHO, E. N. S de; CARVALHO, R. E. COSTA, S. M. **Política de atenção integral e integrada para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas**. Brasília: Federação Nacional das Apaes, 2011.

GCMAS. **Conheça a Apae Brasil e o trabalho realizado com pessoas com deficiência intelectual e múltipla**. Disponível em: <<https://gcmas.com.br/noticias/saude/2021/08/23/conheca-a-apae-brasil-e-o-trabalho-realizado-com-pessoas-com-deficiencia-intelectual-e-multipla/>>. Acesso em: 08 de dezembro de 2021.

GOMES, Claudia. **Práticas Pedagógicas na Educação Inclusiva: Desafios para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem**. Universidade Federal de Alfenas. GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com Deficiência e o Direito ao Trabalho**. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007.

IAMAMOTO, M. V. **O trabalho do assistente social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social**. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. **Percursos da constituição de uma política brasileira de educação especial inclusiva**. Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, 2011.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. (2014). **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil**. Brasília, DF (2014).

Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. (1999). **Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos**. Brasília, DF (1999).

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) – Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, Código de Ética do Assistente Social).

LUNA, Maria Aline Ladim. **As contribuições do serviço social para as pessoas com deficiência no contexto escolar.** Revista Interfaces: Vol. 3(11), pp. 87-94. Julho, 2016.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história:** lições introdutórias. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **A integração de pessoas com deficiência:** contribuições para reflexão sobre o tema. MTE Mantoan, 2015.

Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial.** Brasília: MEC/SEESP, 1994.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília: MEC, 2008.

SENADO FEDERAL, **Direitos das pessoas com deficiência:** cidadania: qualidade ao alcance de todos, Brasília, 2013, p. 154

Módulo 1: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999.

MUNHÓS, Patrícia Souza; PEREIRA, Rejane. **A política de educação de inclusão das pessoas com deficiências e a atuação do assistente social.** Revista Maiêutica em Serviço Social, Indaial, 2015.

PAULA, L. A. L. (1996). **Ética, cidadania e educação especial.** Revista Brasileira de Educação Especial, p. 91-107.

SENADO FEDERAL, **Direitos das pessoas com deficiência:** cidadania: qualidade ao alcance de todos, Brasília, 2013, p. 154

SILVA, Carlos Eduardo Guerra. Gestão, **legislação e fontes de recursos no terceiro setor brasileiro: uma perspectiva histórica.** Revista de Administração Pública – FGV, junho/2010.

SILVA, João Henrique da. Federação nacional das Apaes no Brasil, **hegemonia e propostas educacionais (1990-2015).** 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2017.

SLOMSKI, V.; Rezende, A.J.; Cruz, C.V. O.A.; Olak, P.A. **Contabilidade do terceiro setor: uma abordagem operacional: aplicável as associações, fundações, partidos políticos e organizações religiosas.** São Paulo: Atlas, 2012.

THOMAS, Ed. (2014). **Apaes e a educação inclusiva e transformadora.** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=360447>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2021.

THIESENA, R. D. (2009). **A evolução do terceiro setor brasileiro e sua relação com o estado**. *Direito em Debate*, 31, 105-125.

VÉRAS, Vera Lúcia de Araújo. **APAE inclusão/Transformação: Uma análise do desenvolvimento histórico e pedagógico do movimento apaeano de Caicó (RN)**. Caicó: UFRN, 2000. (Monografia de especialização).